

**PARTIDO UNIDO DOS
REFORMADOS E
PENSIONISTAS – PURP**

**Relatório da Entidade das Contas e
Financiamentos Políticos, relativo às Contas
Anuais apresentadas pelo Partido Unido dos
Reformados e Pensionistas, referentes a
2015**

Janeiro/2018

Índice

Lista de siglas e abreviaturas	2
Sumário	3
1. Introdução	4
2. Condicionantes	4
2.1. Processo de prestação de contas deficiente	4
3. Resultados / observações	4
3.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras	4
4. Conclusões	5
Lista de Anexos	7

Lista de siglas e abreviaturas

AR	Assembleia da República
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
L 1/2013	Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
L 55/2010	Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro
L 62/2014	Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
LO 5/2015	Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril
PURP	Partido Unido dos Reformados e Pensionistas
RCP	Regime Contabilístico adaptado aos Partidos Políticos
RECFP 16/2013	Regulamento da ECFP n.º 16/2013

Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do PURP, relativo às Contas do ano de 2015, para além de apresentar uma descrição da metodologia e o elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- a) Verifica-se a existência de deficiências no processo de prestação de contas do Partido, impeditivas da realização de uma auditoria às contas (ver ponto 3.1.).

1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas anuais relativas ao ano de 2015, apresentadas pelo **Partido Unido dos Reformados e Pensionistas**, daqui em diante designado por PURP, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º da LO 2/2005.

2. Condicionantes

2.1. Processo de prestação de contas deficiente

Como melhor se explanará infra, no ponto 3.1., o Partido não entregou as demonstrações financeiras nos termos legal e regulamentarmente exigidos, sendo que os elementos apresentados são de tal forma sumários que impedem qualquer análise da situação, quer em termos de visão global quer em termos de apreciação de aspetos mais concretos, limitando, pois, dessa forma a auditoria e impedindo a aplicação da metodologia seguida em termos de análise de contas.

3. Resultados / observações

3.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras

Atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial.

A este respeito cumpre ter em conta o RECFP 16/2013 e o RCPP do mesmo constante, relativo à normalização de procedimentos respeitantes a contas de partidos políticos e de campanhas eleitorais, no qual estão definidas as regras a seguir quer nas contas anuais quer nas contas da campanha¹.

Considerando este contexto, em sede de processo de prestação de contas, o PURP limitou-se a apresentar um quadro, designado de “Resumo Atividade 2015” (cfr. Anexo I), muito sumário e que em nada está de acordo com as exigências do quadro normativo vigente. Esta situação condiciona toda a análise que pudesse ser efetuada, impedindo, pois, a aferição da atividade do Partido face às exigências impostas em termos de financiamento partidário.

¹ Cfr., a este respeito, o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 420/2016, de 27 de junho de 2016 (ponto 10.11.).

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PURP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas relativas ao ano de 2015, é de salientar a seguinte situação:

- a) Verifica-se a existência de deficiências no processo de prestação de contas do Partido, impositivas da realização de uma auditoria às contas (ver ponto 3.1.).

Como tal, face aos elementos disponíveis e disponibilizados, as demonstrações financeiras apresentadas pelo PURP não refletem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Partido em 31 de dezembro de 2015, nem os resultados apurados no ano de 2015, conclusão que pode sofrer alterações, em virtude dos eventuais esclarecimentos que o PURP venha, entretanto, a prestar.

Assim, após a notificação do presente relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, lido em consonância com o art.º 15.º do mesmo diploma).

A ECFP considera que, para além da situação descrita, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas anuais relativas a 2015 apresentadas pelo **Partido Unido dos Reformados e Pensionistas**.

O trabalho de auditoria foi concluído em 24 de janeiro de 2018.

Lisboa, 25 de janeiro de 2018

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Tânia Meireles da Cunha

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)

Lista de Anexos

ANEXO I

Contas anuais do PURP (2015)

ANEXO II

Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)

ANEXO I – Contas anuais do PURP (2015)

RESUMO ATIVIDADE 2015

RECEITAS	VALORES
Donativos _ Campanha_ AR2015	4.672,00
Donativos _ Outros _ Partido	4.278,40
TOTAL	8.950,40

DESPESAS	VALORES
Despesas _ Campanha_ AR2015	9.696,23
Despesas _ Outros _ Partido	377,23
TOTAL	10.073,46

SALDO	VALORES
Saldo atividade 2015	- 1.123,06
TOTAL	-1.123,06



ANEXO II – Relatório da auditora externa (CD anexo)